Ofício N° 120 /2021/GP-AB

Água Boa, 01 de julho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal Água Boa

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 594/2021
Data: 01/07/2021 - Horário: 15:51
Administrativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1610.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o pelo trabalho que vem realizando frente à Câmara Municipal de Água Boa - MT, solicito que seja submetido à apreciação do Poder Legislativo de nosso Município, o PROJETO DE LEI nº 1610, que ***"INSTITUI O AUXÍLIO FUNERAL PARA ÓBITOS DECORRENTES DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT"*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa em **REGIME DE URGÊNCIA**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1610, de 01 de julho de 2021, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 594/2021
Data: 01/07/2021 - Horário: 15:51
Administrativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"INSTITUI O AUXÍLIO FUNERAL PARA ÓBITOS DECORRENTES DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de _____ aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Funeral para óbitos decorrentes do Coronavírus (COVID-19), destinado à cobertura das despesas funerárias das vítimas no valor de até 01 (um) salário mínimo, custeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º - O auxílio previsto no caput será concedido ás família de baixa renda, tendo como base o valor de um salário mínimo.

§2º - A Secretaria de Assistência Social poderá estabelecer critérios para avaliação econômica do grupo familiar, solicitando documentos idôneos que possam auferir a realidade social e hipossuficiência das famílias beneficiárias.

Art. 2º - O auxílio concedido, somente poderá ser aplicado às famílias das vítimas cujo o óbito ocorreu a partir da publicação desta Lei, não havendo ressarcimento de despesas adiantadas.

Art. 3º - O auxílio compreenderá as despesas com translado dos corpos do Município de origem do óbito até o Município de Água Boa e outros serviços funerários.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma será admito o pagamento de despesas diretamente à pessoa física.

Art. 4º - A concessão do auxílio de que trata essa lei será concedida às famílias das vítimas que residiam, comprovadamente, no Município de Água Boa – MT, ficando dispensada em caso de se tratar de vítima e/ou familiar do núcleo familiar inscrito no Cadastro Único de Assistência Social Municipal.

Art. 5º Os beneficiários previstos no caput do art. 1º desta Lei, também ficarão isentos da taxa municipal de sepultamento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei incidirão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e convênios firmados com o Poder Público Estadual e Federal

Art. 7º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, 01 DE JULHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1610, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 1610, que tem por finalidade *"INSTITUI O AUXÍLIO FUNERAL PARA ÓBITOS DECORRENTES DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT."*

A alta capacidade de contágio da Covid-19, o elevado crescimento da doença, bem como do número de óbitos, exige ações concretas e imediatas, no intuito de conter os desdobramentos econômico-sociais da pandemia, que trouxe grandes impactos, causando uma crise sem precedentes na sociedade aguaboense.

A situação vivenciada demanda respostas imediatas do Poder Público municipal, inclusive no que tange a oferta de benefícios eventuais, cabe assim ao município o papel de neutralizar a situação de instabilidade, agindo para combater a desigualdade social, para prestar socorro aos hipossuficientes, nesse momento tão delicado, garantindo a promoção e proteção social para as populações em situação de vulnerabilidade.

Este Projeto de Lei tem como principal objetivo promover a dignidade humana e a igualdade social, especialmente às famílias que vivem em vulnerabilidade social, situação agravada como a crise gerada pela pandemia da COVID-19, com a oferta de benefícios eventuais assegurando a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais da política de assistência social.

Diante dos motivos acima expostos, conto com o apoio ilustres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento